



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO N° 19/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ (RS) comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013.

O prazo para a entrega dos envelopes será até dia 17 de março de 2025, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, sito na Avenida Julio Schwengber,1645.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	Descrição do Alimento	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
		TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO	R\$
01	Açúcar mascavo, 100% natural, embalado sob condições higiênicas adequadas em pacotes de 1 Kg.	50 Kg	21,53	1.076,50
02	Alho com casca, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. Sem brotação.	40 Kg	38,45	1.538,00
03	Batata doce, nova, livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	120 Kg	5,79	694,80

04	Batata inglesa branca, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	400 Kg	9,03	3.612,00
05	Beterraba, tamanho médio, nova, íntegra	300 Kg	7,09	2.127,00
06	Biscoito, tipo raminho, em embalagem plástica atóxica de 1 Kg, com licença sanitária.	300 Kg	20,67	6.201,00
07	Bolacha caseira sabores diversos (canela, mel, maisena, leite, 3 farinhas) acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1 Kg, com licença sanitária.	250 Kg	42,40	10.600,00
08	Brócolis, novo, íntegro	150 Kg	17,75	2.662,50
09	Cebola branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca sã. Sem brotação.	500 Kg	7,31	3.655,00
10	Cenoura, tamanho médio, nova, íntegra	200 Kg	6,96	1.392,00
11	Chuchu verde, novo, com casca sã, sem brotação	180 Kg	6,00	1.080,00
12	Couve – flor, novo, íntegro	150 Kg	25,49	3.823,50
13	Cuca, com e sem recheio, peso aproximado de 800g por unidade, embalada por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada, com licença sanitária.	200 Kg	22,21	4.442,00
14	Feijão a granel, novo, íntegro, livre de sujidades, embalagem plástica de 1 Kg.	600 Kg	13,06	7.836,00
15	Laranja para suco, casca sã, de colheita recente.	300 Kg	6,18	.1.854,00
16	Mandioca nova, com casca, de colheita recente. Livre de sujidade, rachaduras, perfurações, cortes e odores.	300 Kg	8,89	2.667,00
17	Massa espaguete fina para sopa, acondicionado em embalagem de polietileno 500 g; resistente, transparentes, atóxicas; contendo data de fabricação, validade e número do lote;	150 Kg	11,50	1.725,00
18	Massa para lasanha, acondicionado em embalagem de polietileno a vácuo com 8 unidades; congelada, intacta, resistente,	50 pct	17,30	865,00

	transparentes, atóxicas; contendo data de fabricação, validade e número do lote.			
19	Massa talharim, acondicionado em embalagem de polietileno a 500 g; transparentes, atóxicas; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével.	150 Kg	21,45	3.217,50
20	Mel de abelha, embalado em embalagem intacta, resistente, transparentes, atóxicas; contendo data de fabricação, validade, registro no Sistema de Inspeção Federal (SIF).	30 Kg	33,06	991,80
21	Melado de primeira qualidade, acondicionado em balde plástico esterilizado, com licença sanitária.	50 Kg	20,10	1.005,00
22	Moranga cabotiá, nova, íntegra	200 Kg	5,72	1.144,00
23	Pão caseiro integral, feito com 40 % de farinha de trigo integral, peso aproximado de 650g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária.	200 Kg	17,13	3.426,00
24	Pão de cachorro quente, peso aproximado de 50g e 70g por unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 10 unidades, com licença sanitária.	220 Kg	14,23	3.130,60
25	Pão de milho, peso aproximado de 650g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária.	100 Kg	16,08	1.608,00
26	Pão de sanduíche, fatiado, peso aproximado de 600g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária.	200 Kg	16,96	3.392,00
27	Pão francês (milho/integral e branco), peso aproximado de 72g por unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 10 unidades, com licença sanitária	200 kg	11,07	2.214,00

28	Pepino, tamanho médio, novo, íntegro	200 kg	7,53	1.506,00
29	Pimentão verde, amarelo ou vermelho, novo, íntegro	50 Kg	11,02	551,00
30	Polpa de frutas congelada, embalagem plástica esterilizada de 2Kg	250 Kg	21,50	5.375,00
31	Rabanete, tamanho médio, novo, íntegro	150 Kg	8,68	1.302,00
32	Repolho branco, tamanho médio, novo, íntegro	300 Kg	7,02	2.106,00
33	Rosca palito, embalado por pacote de 500 g cada, em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária.	150 Kg	38,33	5.749,50
34	Schmier de primeira qualidade, acondicionado em balde plástico esterilizado, com licença sanitária.	50 Kg	17,50	875,00
35	Suco de uva integral, orgânico, 100% suco natural, sem adição de açúcar, unidade de 1l	300l	19,99	5.997,00
36	Suco Misto de Tangerina, Manga e Maçã, sem adição de açúcar, Cartonado / Garrafa 1 l	100l	15,10	1.510,00
37	Suco de Maçã Integral, sem adição de açúcar, Cartonado / Garrafa 1 l	100l	16,10	1.610,00
38	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, são, sem rupturas, colhidos preferencialmente no dia anterior à entrega.	600 Kg	9,61	5.766,00
39	Vagem, novo, íntegro	150 Kg	14,67	2.200,50

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, no(s) seguinte(s) endereço(s): EMEI Arte e Vida – Rua Costa e Silva,370 Centro, São Pedro do Butiá, RS e EMEF São Francisco de Borja, Vila Butia Inferior, São Pedro do Butiá, RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, conforme necessidade das escolas e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

3.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- k)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- l)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

m) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

3.2 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADA EM GRUPOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal
- f) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

3.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- f) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos de habilitação, fica facultado a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

4.DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

4.1 A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida e deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

4.2 Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3 A abertura da proposta dar-se-á no dia 17 de março de 2025, às 14 horas na sala de licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS.

5.CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Pedro do Butiá (RS).

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.6 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.1 a 5.5, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda mediante o rateio das quantidades entre os proponentes.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.10 prazo de vigência do presente chamamento é até 31 de dezembro de 2025.

7.DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste Edital.

8.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos gêneros alimentícios, da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e autorização por parte da mesma Secretaria.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. PENALIDADES:

10.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

Dotação 155 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 156 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 157 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 149 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 150 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 151 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 152 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

Dotação 153 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

Dotação 154 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

12. DOS RECURSOS:

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá na Av. Julio Schwengber,1645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de Declaração (Produção Própria) Anexo III – Projeto de Venda.

São Pedro do Butiá, aos 13 de fevereiro de 2025

NARCISO LUIS LENZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I –

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025 VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Julio Schwengber, 1645 São Pedro do Butiá, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Narciso Luis Lenz, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, sito(a) à, na cidade de , CNPJ sob nº, juntamente com seu representante, CPF sob nº e RG sob nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços a seguir listados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01				
02				
03				
...				

3.2 Parágrafo Primeiro. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, no(s) seguinte(s) endereço(s): EMEI Arte e Vida – Rua Costa e Silva, 370 Centro, São Pedro do Butiá, RS e EMEF São Francisco de Borja, Vila Butia Inferior, São Pedro do Butiá, RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, conforme necessidade das escolas e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo. No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Eliana Poersch nomeada pela Portaria Municipal nº 77/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na

legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

Parágrafo Segundo. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme as necessidades de consumo pelo Município

Parágrafo Quarto. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução parcial do contrato. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 155 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 156 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 157 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Dotação 149 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 150 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 151 – Manutenção da Merenda Escolar Creche

Dotação 152 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

Dotação 153 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

Dotação 154 – Manutenção da Merenda Escolar Pré Escola

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADA sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não- atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá, aos 14 de fevereiro de 2025

Contratante
Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PRODUÇÃO PRÓPRIA)

MODELO PARA COOPERATIVAS:

(nome da cooperativa) declara, sob as penas da Lei, que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável

MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS/AGRICULTORES:

(nome dos participantes do grupo/agricultores) declara, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data.

Assinatura do responsável

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS GRUPOS

FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. e-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. e-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
II I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						

4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nom			CNP		Município	
Endereç					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	